



CELEO REDES TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A.

CNPJ nº 31.001.230/0001-07

AVISO AOS DEBENTURISTAS DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, DA CELEO REDES TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A.

CELEO REDES TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A., sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários na “Categoria B”, sob nº 24597, em fase operacional, com sede na Cidade de Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Passeio, nº 38, sala 1201, setor 2, Centro, CEP 20.021-290, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 31.001.230/0001-07 e com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o Número de Inscrição de Registro de Empresas - NIRE nº 33.3.0032764-9 (“**Emissora**”), em cumprimento ao disposto na Cláusula 4.25 do “*Instrumento Particular de Escritura da 2ª (segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública, sob Rito de Registro Automático, da Celeo Redes Transmissão de Energia S.A.*” celebrado em 23 de outubro de 2023, entre a Emissora, a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., na qualidade de representante da comunhão dos Debenturistas, a Vila do Conde Transmissora de Energia S.A., a LT Triângulo S.A. e a Celeo Redes Brasil S.A., na qualidade de intervenientes anuentes, conforme aditado de tempos em tempos (“**Escritura de Emissão**”), vem, por meio deste, **COMUNICAR** que realizará o resgate antecipado facultativo da totalidade das Debêntures, nos termos indicados abaixo (“**Resgate Antecipado Facultativo**”):

- (i) Data de Resgate: 17 de outubro de 2025.
- (ii) Valor do Resgate Antecipado Facultativo: os Debenturistas farão jus ao recebimento, na Data de Resgate: (i) do saldo do Valor Nominal Unitário; e (ii) dos Juros Remuneratórios, calculados *pro rata temporis* desde a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior (inclusive), até a Data de Resgate (exclusive), sem a incidência de prêmio, nos termos da Cláusula 4.25.3 da Escritura de Emissão.

Estima-se que o Valor do Resgate Antecipado Facultativo será equivalente a R\$ 1.076,93963500 por Debênture, composto pelos seguintes valores: (i) R\$ 1.000,00,



equivalente ao saldo do Valor Nominal Unitário e (ii) R\$ 76,93963500, equivalentes aos Juros Remuneratórios incidentes no saldo do Valor Nominal Unitário.

Outras Informações:

O Resgate Antecipado Facultativo para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) seguirá os procedimentos operacionais adotados por ela. Caso as Debêntures não estejam custodiadas eletronicamente na B3, o Resgate Antecipado Facultativo será realizado em conformidade com os procedimentos operacionais do Escriturador.

As Debentures serão canceladas pela Companhia após a realização do Resgate Antecipado Facultativo.

Os termos iniciados com letras maiúsculas utilizados neste aviso que não estiverem aqui expressamente definidos têm os respectivos significados que lhes foi atribuído na Escritura de Emissão.

Permanecemos à disposição de V.Sas. para quaisquer esclarecimentos necessários.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 2025.

CELEO REDES TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A.